



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES DO PROCESSO ELEITORAL DO IFTO - BIÊNIO 2018 /2022

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha dos cargos de reitor do IFTO.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Reitor do IFTO, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO - Quadriênio 2014-2018.

Parágrafo único. Este regulamento deverá ser seguido em todos os campi que não possuam regulamento próprio para os debates.

Art. 2º Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central, observando o Art. 8º do Regulamento Eleitoral, que cita: “Caberá ao dirigente máximo da unidade, disponibilizar à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à Comunidade Escolar.”

Art. 3º Os debates para o cargo de Reitor deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Central, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
4. Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, trinta minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Central.

§3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§5º Cada candidato a reitor fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quatro minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas um total de oito perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§4º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§5º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Central, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§7º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

§8º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá dez minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 10º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Central poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 É permitido às Comissões Eleitorais Locais confeccionarem um regulamento de debate específico, para a eleição de Diretor-geral e Diretor-geral *pro tempore*.

Parágrafo único. Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na sua página oficial do IFTO (www.ifto.edu.br).

Presidente da Comissão Eleitoral Central

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DEBATES

Datas dos Debates	<i>Campus</i>
16/10/2017	Araguatins-TO
18/10/2017	Colinas do Tocantins-TO
20/10/2017	Formoso do Araguaia-TO
24/10/2017	Dianópolis-TO
30/10/2017	Paraíso do Tocantins-TO
01/11/2017	Palmas-TO



Documento assinado eletronicamente por **Klaus Rene Trein, Presidente**, em 10/10/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Leite Apinage, Membro**, em 10/10/2017, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valdson Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 10/10/2017, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Martins Scavone, Membro**, em 10/10/2017, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula e Silva, Usuário Externo**, em 10/10/2017, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR TAVARES MOREIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2017, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathon Viana Silva, Membro**, em 10/10/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187871** e o código CRC **8857B3DA**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br